



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO.**

EMENDA AO PLO 55/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 5º e § 1º DO PROJETO DE LEI N° 55/2019

Onde se lê no Art. 5º e § 1º

Art. 5º Fica instituído o afastamento por 3 (três) dias a título de prêmio incentivo, ao servidor público municipal que, a partir da publicação desta Lei ou de seu posterior ingresso no serviço público municipal, não possuir uma só ausência ao serviço, tendo como referência o ano anterior trabalhado.

§ 1º. Os 3 (três) dias deverão ser gozados intercaladamente.

Dar-se-á a seguinte redação:

Art. 5º Fica instituído o afastamento por cinco (05) dias a título de prêmio incentivo, ao servidor público municipal que, a partir da publicação desta Lei ou de seu posterior ingresso no serviço público municipal, não possuir uma só ausência ao serviço, tendo como referência o ano anterior trabalhado.

§ 1º. Dos cinco (05) dias concedidos a título de prêmio incentivo, dois (02) deverão ser gozados de forma intercalada, ficando certo que três (03) poderão ser gozados de forma de modo ininterrupto.

JUSTIFICATIVA: Atualmente são (05) dias corridos. A referida emenda é para que haja um consenso, baseando-se no prêmio incentivo e sua perda de direitos, haja vista que além da diminuição dos dias de afastamento, os mesmos serão intercalados, alguns servidores sugerem e esta vereadora concorda, que a ao diminuir os dias e intercalar o afastamento, nada mais justo a contrapartida do município aumentando os dias de afastamento.

Por todo o acima exposto, e ainda a preocupação que todo parlamentar deve ter em não lesar direitos, solicito aos dignos vereadores desta casa, que aprovem a emenda proposta.

RENATA FIÓRIO

Vereadora PSD

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"